



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Proj. Lei
05/2001*

LEI N.º 2593 DE 12 DE MARÇO DE 2001

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Proteção à Velhice, Maternidade e Infância – “APROVEMI”, dando outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Proteção à Velhice, Maternidade e Infância – “APROVEMI”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 12 de março de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO